PROCESSO N° 9472/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/22

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de solução de redundância de acesso dedicado à Internet, por meio infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, incluindo 2 (dois) links de trânsito IPv4 e IPv6 com roteamento do protocolo BGP, com taxa de transmissão mínima de 1Gbps para cada link e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX São Paulo e 1 (hum) link de transporte, LAN to LAN, para o IX Fortaleza .

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO FORMULADO POR EMPRESA INTERESSADA EM PARTICIPAR DO CERTAME

Foi realizado pedido de esclarecimento por empresa interessada no certame, nos seguintes termos:

PERGUNTAS DA EMPRESA

"Questionamento:

1.9 Este termo de referência estabelece os critérios e características para a contratação de fornecimento de solução de redundância de acesso à Internet, conforme especificações técnicas descritas neste Termo de Referência, para as seguintes unidades ocupadas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região em Salvador – BA:

GRUPO 1

ITEM 1: Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)

ITEM 3: Link de transporte, LAN to LAN, dedicado para o IX São Paulo, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)

GRUPO 2

Item 1: Link de trânsito IP, dedicado à Internet, por meio de infraestrutura de fibra óptica, com proteção em anel, com roteamento do protocolo BGP para trânsito do Sistema Autônomo do TRT5, com taxa de transmissão de 1Gbps (hum gigabits por segundo)

Solicitamos esclarecimento, onde realmente será instalado cada Link, pois o não foi disposto no Edital

O Edital trouxe apenas os endereços abaixo, ou seja, deverá ser disponibilizado para Cada Grupo/item o local exato, pois sem as devidas informações impacta no custo.

1.9.1 Edifício Presidente Médici: Rua do Cabral, 161, Nazaré, Salvador- BA, CEP: 40055- 010.

1.9.2 Edifício Ministro Carlos Coqueijo Costa: Rua Bela Vista do Cabral, 121, Nazaré, Salvador - BA, CEP: 40055-000.

Será atendida nossa solicitação?

Contudo solicitamos esclarecer quanto ao ANEXO I.A DO EDITAL DECLARAÇÃO PADRÃO PARA CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS, entendemos que a Declaração referente é apenas sobre o tocante do contrato.

Aenas o que realmente é parte integrante do escopo do objeto: mapa de rede, topologia, KMZ, cronogramas, datasheets dos equipamentos a serem instalados, scalation list, proposta comercial.

Está correto nosso entendimento?"

RESPOSTAS DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DAS CONTRATAÇÕES

"RESPOSTA 1: Esclarecemos que consta no TR, item 4.1.19 que o acesso (última milha) do POP da operadora até o ambiente da Contratante deverá ser por meio de fibra óptica com proteção em anel, como descrito no item anterior, e deverá ser entregue no endereço do Fórum Ministro Coqueijo Costa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, localizada na Rua Bela Vista do Cabral, nº 121, Edf. Min. Coqueijo Costa – Central Lógica – 4º andar, Nazaré, Salvador, - BA CEP 40055-010 ou da Sede Administrativa do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO, localizada na Rua do Cabral, nº 161, Edf. Presidente Médici 4º Andar – Nazaré, Salvador, - Ba CEP 40055-010, de acordo com o interesse da Contratante. Porém, de acordo com o interesse do Contratante, tal endereço poderá ser alterado, sendo acertados com a Contratada os custos desta mudança de endereço, que será no máximo o valor do item de ativação. O prazo para mudança de endereço será acertado com a Contratada e não poderá ultrapassar o prazo de 60 (sessenta) dias corridos, conforme consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5.

Esse item consta no item XIX do § 4 do Anexo IX do Edital (Minuta do Contrato).
Ainda no TR, item 1.10, esclarecemos que durante a vigência do contrato há possibilidade de mudança de sede do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, conforme proad 4579/2018, para o Empresarial 2 de Julho (End.: Rua Ivone, 248 - Paralela, Salvador – Ba, 41194-015). Assim, poderá ser solicitada mudança de endereço para a nova sede e o prazo para a conclusão do serviço consta na tabela de acordo de nível de serviços, no item 4.5.

Este item do TR foi para o edital e está no item 6.5.6.3

Esclarecemos ainda que esse trecho do TR se aplica a todos os itens (dos dois grupos)

RESPOSTA 2: Acreditamos que o entendimento da empresa esteja correto, no entanto, esclarecemos que no TR, a EPC incluiu no item 5.6, a redação:
"DIREITOS AUTORAIS/PROPRIEDADE INTELECTUAL Todos os documentos produzidos como documentação da solução serão de propriedade do Tribunal."
O termo incluído no Anexo I.A do Edital não foi incluído no ETP ou TR por esta Equipe de Planejamento. Sugerimos, S.M.J., consulta à equipe que confeccionou o edital."

No que diz respeito ao anexo I.A, em contato com a equipe que confeccionou o instrumento convocatório, fui informado que a inclusão do mesmo se deu por recomendação da Assessoria Jurídica, conforme documento do PROAD (9472/2022; Doc. 30):

"5) Anexar Termo de Cessão de direitos autorais, conforme modelo utilizado nos editais do TRT;"

Diante da resposta 2 da Equipe de planejamento, o entendimento da Empresa está correto.

Outrossim, informamos aos licitantes que com as informações prestadas não houve alterações substanciais que afetassem a elaboração das propostas. Assim, a data da licitação se mantém a mesma originalmente designada.

CIENTIFIQUE-SE A EMPRESA QUESTIONANTE E DIVULGUE-SE ESTE ESCLARECIMENTO pela Internet na página deste Tribunal, de modo a atingir o maior número possível de interessados.

Salvador, 02 de dezembro de 2022

Documento assinado eletronicamente
Eunápio U. Duarte Júnior
Pregoeiro – Núcleo de Licitações